



Município de
Vendas Novas



vendas novas
era uma vez uma princesa...

CONCURSO

Alienação de sucata diversa e veículos e equipamentos municipais

PROGRAMA DE CONCURSO



PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

1. OBJETO

O presente Programa visa regular o procedimento de venda, por concurso público, de diversos tipos de sucata e veículos e equipamentos usados do Município de Vendas Novas - constantes do Anexo II.

2. ENTIDADE PÚBLICA ALIENANTE

2.1. MUNICIPIO DE VENDAS NOVAS, pessoa coletiva nº. 501 177 256, Avenida da República, 7080-099 Vendas Novas, telefone 265 807 700, endereço eletrónico: propostas@cm-vendasnovas.pt;

2.2. Órgão que tomou a decisão de contratar: Presidente da Câmara Municipal ao abrigo da competência que lhe está delegada nos termos do articuladamente disposto nos artigos 33º nº 1 alínea cc), 34º nº 1 e 38º, todos do Regime Jurídico das Autarquias Locais constante do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

3. PUBLICITAÇÃO

O presente procedimento será tornado público mediante Anúncio, publicitado através de edital a afixar nos lugares de estilo e no portal da Internet da Câmara Municipal de Vendas Novas.

4. CONSULTA DO PROCESSO

As peças do presente procedimento poderão ser consultadas “online” no portal da Câmara Municipal de Vendas Novas, em www.cm-vendasnovas.pt e no Edifício dos Paços do Município, Avenida da República 7080-099 Vendas Novas, durante o prazo de apresentação de propostas.

5. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO SOBRE AS PEÇAS PATENTEADAS

5.1 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos sobre as peças do procedimento durante o primeiro terço do prazo de apresentação de propostas;



5.2 Os esclarecimentos serão solicitados, por escrito, ao Júri do Concurso e dirigidos à Divisão Administrativa e Financeira do Município de Vendas Novas, sita na Avenida da República 7080-099 Vendas Novas;

5.3 Os esclarecimentos serão prestados pelo Júri do Concurso, igualmente por escrito, até ao fim do segundo terço do prazo de apresentação de propostas.

6. VISITAS AO LOCAL DE ARMAZENAMENTO / PARQUEAMENTO

6.1 Os interessados poderão visitar os locais de parqueamento ou armazenamento da sucata e veículos e equipamentos, indicados no Anexo II, desde que o requeiram, por escrito, para a Divisão Administrativa e Financeira do Município de Vendas Novas, sita na Avenida da República, 7080-099 Vendas Novas, ou para o endereço eletrónico propostas@cm-vendasnovas.pt, durante o primeiro terço do prazo para apresentação de propostas. As visitas deverão realizar-se até ao final do segundo terço do mesmo prazo, das 9h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h00;

6.2 O agendamento das visitas será comunicado aos interessados que o tenham requerido, através do envio de ofício ou mensagem de correio eletrónico, conforme opção do(s) requerente(s).

7. CONCORRENTES

Poderão concorrer ao presente procedimento pessoas singulares ou pessoas coletivas, desde que não se encontrem nalguma das situações previstas no artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos e que, simultaneamente, preencham os seguintes requisitos:

- **Lotes 1, 2, 3 e 5:** Qualquer interessado pode apresentar proposta;
- **Lote 4:** Podem apresentar proposta concorrentes devidamente autorizados para armazenagem, triagem, tratamento e eliminação dos resíduos, de acordo com a legislação em vigor.

8. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

8.1 O prazo para apresentação de propostas é de 12 dias a contar da publicitação do Anúncio;



- 8.2** O prazo limite fixado no número anterior pode, a pedido dos interessados e em casos devidamente fundamentados, ser prorrogado por prazo adequado;
- 8.3** A prorrogação do prazo previsto no número anterior beneficiará todos os interessados e a todos será comunicada por escrito;
- 8.4** As propostas são válidas pelo prazo de 66 dias úteis, contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das mesmas.

9. PROPOSTA

- 9.1** A Proposta, a elaborar nos termos do Anexo I (Modelo de Proposta) ao presente Programa, será assinada pelo concorrente ou por representante com poderes para o obrigar nos termos legais. Nos casos de agrupamento, a mesma deverá ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes;
- 9.2** A Proposta será acompanhada dos seguintes documentos, dentro do prazo de validade:
- a)** Fotocópia do documento de identificação civil e fiscal do concorrente;
 - b)** Fotocópia do documento de identificação civil e fiscal dos representantes, quando aplicável;
 - c)** Para as pessoas coletivas, ainda, fotocópia da certidão do registo comercial, (ou código de acesso à Certidão Permanente “online”), no caso das sociedades comerciais e, quanto às restantes pessoas coletivas, fotocópias do ato constitutivo e estatutos, e respetivas publicações, ata de aprovação dos estatutos, ata das eleições e tomada de posse dos órgãos sociais;
 - d)** Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos (conforme modelo I do CCP - Código dos Contratos Públicos), assinada pelo concorrente ou por representante com poderes para o obrigar. Nos casos de agrupamento, a declaração deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os



instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes.

- e) Os concorrentes ao lote 4 devem apresentar igualmente documentação comprovativa de que o candidato é operador autorizado com competência para o exercício de gestão de resíduos, de acordo com o especificado no número 7.

9.3 Não são admitidas propostas variantes, nem propostas condicionadas;

9.4 Por cada lote a adquirir, deverá ser apresentada uma proposta.

10. VALOR BASE

O valor base de referência (sem IVA) para efeitos de apresentação de propostas é o seguinte, para cada um dos lotes postos a concurso, sendo excluídas as propostas que apresentem um valor inferior:

- a) Lote 1: base - € 3.750 (três mil, setecentos e cinquenta euros);
- b) Lote 2: base - € 11.600 (onze mil e seiscentos euros);
- c) Lote 3: base - € 240 (duzentos e quarenta euros);
- d) Lote 4: base - € 0,13 por kg (treze cêntimos por kg);
- e) Lote 5: base - € 0,19 por kg (dezanove cêntimos por kg).

11. CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

11.1. A adjudicação de cada lote será efetuada ao concorrente que apresentar a proposta de valor mais elevado;

11.2. Em caso de empate prevalecerá a proposta que comprovadamente tiver sido apresentada mais cedo, atendendo-se, para esse efeito, ao momento da entrega, no caso da entrega pessoal, ou ao carimbo do registo, no caso do envio por correio.

12. MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. Os interessados na aquisição devem apresentar Proposta dirigida ao Presidente da Câmara Municipal de Vendas Novas, em envelope opaco e fechado, contendo os documentos que a constituem e indicados no número 9.2, no qual devem



inscrever apenas o nome ou denominação social do concorrente ou, se for o caso, dos membros do agrupamento concorrente e o seguinte texto: “Câmara Municipal de Vendas Novas, Divisão Administrativa e Financeira – Concurso Público – Compra e Venda de sucata e veículos e equipamentos usados do Município de Vendas Novas – Proposta”;

- 12.2.** As propostas e os documentos que as acompanham podem ser entregues diretamente na Secção de Aprovisionamento da Câmara Municipal de Vendas Novas, no Edifício dos Paços do Concelho, sito na Avenida da República, 7080-099 Vendas Novas, entre as 9:00 horas e as 12:30 horas e entre as 14:00 horas e as 17:30 horas, ou enviados por correio registado para o mesmo endereço, devendo, em qualquer caso, a receção ocorrer dentro do prazo e no local fixados para a apresentação das propostas;
- 12.3.** Caso o concorrente não pretenda entregar fotocópia do cartão de cidadão, ao abrigo do artigo 5.º da Lei n.º 7/2007, de 5 de fevereiro, a apresentação da Proposta deverá ser realizada presencialmente;
- 12.4.** Nos casos de apresentação direta, o apresentante deverá ser portador, no momento e para efeitos de registo da receção da Proposta, de documento de identificação pessoal.

13. ATO PÚBLICO

- 13.1.** A abertura das propostas ocorrerá, em sessão pública, no Edifício dos Paços do Concelho, sito na Avenida da República, em Vendas Novas, no dia útil imediatamente subsequente ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, pelas 10h30m;
- 13.2.** Os concorrentes, bem como os seus representantes devidamente credenciados, podem, durante a sessão do ato público, examinar os documentos apresentados no praxo fixado pelo júri e reclamar da lista de concorrentes.

14. EXCLUSÃO DAS PROPOSTAS



Sem prejuízo do disposto no artigo n.º 10, serão ainda causas de exclusão das propostas:

- a) A sua receção fora do prazo fixado para a apresentação das mesmas;
- b) A não obediência às formalidades exigidas nos n.º 9 e n.º 12 do presente programa;
- c) A existência de fortes indícios de atos, acordos, práticas ou informações suscetíveis de falsear as regras de concorrência.

15. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

15.1. O prazo para avaliação das propostas pelo Júri é de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de abertura das mesmas;

15.2. Após a análise das propostas e a aplicação do critério de adjudicação, o júri elabora um relatório preliminar, no qual deve propor a ordenação das propostas admitidas, bem como das excluídas, fundamentando a sua decisão;

15.3. Uma vez elaborado e aprovado o relatório preliminar, será o mesmo enviado a todos os concorrentes, sendo fixado um prazo de 10 dias para que estes se pronunciem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia, nos termos do artigo 122º e sem prejuízo do previsto no artigo 124º, ambos do Código do Procedimento Administrativo;

15.4. Cumprido o disposto no número anterior, o júri elabora um relatório final, no qual pondera as observações dos concorrentes, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do relatório preliminar e fundamentando a sua decisão;

15.5. Os relatórios, preliminar e final, serão submetidos a aprovação do Presidente da Câmara Municipal de Vendas Novas, para efeitos de proposta de adjudicação.

16. ADJUDICAÇÃO

16.1. A adjudicação operar-se-á por decisão do órgão com competência para o efeito, sendo notificada em simultâneo a todos os concorrentes;

16.2. Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, o adjudicatário será igualmente notificado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis após a data da



notificação da mesma, efetuar o pagamento do valor proposto e apresentar ainda os seguintes documentos:

- a)** Documento comprovativo de situação tributária regularizada, ou código de acesso para consulta “online”;
- b)** Documento comprovativo de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, ou código de acesso para consulta “online”;
- c)** Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II do Código dos Contratos Públicos (CCP);
- d)** Documento comprovativo em como não foi condenado por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional;
- e)** Documento comprovativo em como não foi condenado por sentença transitada em julgado pelos crimes de participação em atividades de uma organização criminosa, corrupção, fraude, ou branqueamento de capitais;

16.3. No caso de aquisição de veículos em uso com matrícula, com a notificação será igualmente enviado o impresso Requerimento de Registo Automóvel, em duplicado, para assinatura e devolução pelo adjudicatário em conjunto com os documentos mencionados no ponto anterior.

16.4. Quando o adjudicatário for um agrupamento, os documentos previstos no número 2 devem ser apresentados por todos os seus membros, seguindo-se supletivamente o previsto nos artigos 85.º e 86.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;

16.5. Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos apresentados, o adjudicatário deverá proceder à respetiva regularização no prazo máximo de 5 dias úteis;

16.6. Sem prejuízo doutras causas de caducidade da adjudicação, a adjudicação caduca:

- a)** Se não for efetuado o pagamento no prazo previsto neste artigo e pelos modos estipulados no artigo seguinte;



- b)** Se não forem entregues, dentro do prazo e pelos modos previstos, os documentos indicados no número 2 do presente artigo e ainda, no caso de veículos automóveis, do documento mencionado no anterior número 3.

16.7. Verificando-se a caducidade da adjudicação, o Município de Vendas Novas procederá à adjudicação da proposta ordenada na posição imediatamente a seguir, caso esta ainda se encontre válida, podendo, em caso negativo, lançar novo procedimento;

16.8. Verificado o pagamento e apresentados os documentos exigíveis nos termos dos números 2 e 3 do presente artigo, o adjudicatário será notificado nos termos e para os efeitos seguintes:

- a)** Quando, de acordo com o disposto no artigo 18º do presente programa de concurso, haja lugar à outorga de contrato escrito, será notificado da minuta do contrato, para se pronunciar sobre a mesma no prazo de 5 dias úteis, findo o qual, se nada disser, considerar-se-á a mesma tacitamente aprovada;
- b)** Quando, de acordo com o disposto no artigo 18º do presente programa de concurso, não haja lugar à outorga de contrato escrito e tratando-se de aquisição de veículos automóveis, será(ão) remetido(s) ao adjudicatário o(s) Requerimento(s) de Registo Automóvel referente(s) ao(s) veículos automóvel(is) a adquirir, devidamente assinado(s) pelo órgão municipal competente, notificando-o para que proceda ao(s) respetivo(s) registo(s) a seu favor.
- c)** Quando, de acordo com o disposto no artigo 18º do presente programa de concurso, não haja lugar à outorga de contrato escrito e tratando-se de aquisição de máquinas, será notificado para proceder à remoção dos bens nos termos da cláusula 5.ª do Caderno de Encargos, sendo tal notificação acompanhada de credencial para o efeito;
- d)** A recolha da sucata e será efetuada no prazo máximo de 15 dias úteis após a notificação da adjudicação definitiva, e dos restantes veículos no prazo máximo de 30 dias úteis após a notificação da adjudicação definitiva.



17. CONDIÇÕES E MODOS DE PAGAMENTO

O pagamento referido no artigo anterior deverá ser efetuado na Tesouraria Municipal.

18. REDUÇÃO DO CONTRATO A ESCRITO

- 18.1.** Não serão objeto de contrato reduzido a escrito as aquisições de valor igual ou inferior a € 10.000,00 (dez mil euros).
- 18.2.** Salvo nos casos previstos no número anterior, os serviços municipais notificarão o adjudicatário do dia, hora e local da outorga do contrato de compra e venda.
- 18.3.** A não comparência à outorga do contrato por parte do adjudicatário, por facto que lhe seja imputável, importará igualmente a caducidade da adjudicação, prosseguindo-se nos termos do estipulado no n.º 7 do artigo 16.º deste Programa de Concurso.

19. ESTADO DOS BENS A ALIENAR

Independentemente do exercício do previsto no número 6.1 do presente programa de concurso, os bens objeto do concurso são vendidos(as) no estado em que se encontrem, não sendo aceite qualquer reclamação sobre o seu estado ou defeitos que apresentem.

20. OMISSÕES

Aos casos omissos aplicar-se-á o previsto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e demais legislação aplicável.



ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA

Exmo. Sr. Presidente

da Câmara Municipal de Vendas Novas

..... (indicar nome, firma/denominação, estado civil, número de identificação civil e fiscal, domicílio/sede, contacto telefónico, endereço eletrónico), representada por (quando for o caso)..... (nome, informação de contacto) depois de ter tomado conhecimento do concurso público para alienação de bens móveis usados - veículos automóveis e máquinas - da Câmara Municipal de Vendas Novas, a que se refere o anúncio datado de __/__/__, propõe-se: Adquirir o lote n.º _____, pelo valor de _____ € (conforme indicado no Anexo II).

A presente Proposta tem o prazo de validade de 66 dias úteis.

Data: _____

Assinatura: _____

Observações:

- Deverá ser apresentada uma Proposta por cada lote a adquirir;
- Ao valor proposto acrescerá o IVA se o mesmo for devido nos termos legais em vigor.



ANEXO II

LISTA DE BENS A ALIENAR

| Lote | Tipo | Descrição | Matrícula | Valor Base |
|------|----------------|---|-----------|------------|
| 1 | Veículo em uso | MAN AUTOCARRO DE 37 LUGARES (PESADO DE PASSAGEIROS) | 80-87-GA | 3.750 € |

| Lote | Tipo | Descrição | Matrícula | Valor Base |
|------|----------------------------|---|--------------|------------|
| 2 | Veículos e máquinas em uso | DUMPER VN ASTEL JDV 3000 - JUNTA LANDEIRA - | 43-RE-01 | 11.600 € |
| | | FIAT TRACTOR 1000 | HR-91-54 | |
| | | REBOQUE FIALHO DE 8T | E-5267 | |
| | | ATRELADO DEPÓSITO ÁGUA PREMETAL - MODELO SERTA 5000 | E-9828 | |
| | | REBOQUE FIALHO DE 10T | S/ Matrícula | |
| | | ESCAVADORA MF 50 HX N.º 1 | S/ Matrícula | |
| | | ESCAVADORA MF 50 HX N.º 2 | S/ Matrícula | |
| | | RETROESCAVADORA MF 60 HX | S/ Matrícula | |
| | | AUTO BETONEIRA PIQUERSA 150 DH | S/ Matrícula | |

| Lote | Tipo | Descrição | Matrícula | Valor Base |
|------|-------------|--------------------|--------------|------------|
| 3 | Motorizadas | PIAGGIO MOTORIZADA | 49-HE-60 | 240 € |
| | | MOTO CASAL 125 | ZX-33-98 | |
| | | MACAL MOTORIZADA | S/ Matrícula | |
| | | CASAL MOTORIZADA | S/ Matrícula | |

| Lote | Tipo | Descrição | Observações | Valor Base |
|------|---|--|-------------|---------------|
| 4 | Equipamentos, máquinas e sucata diversa | BETONEIRAS LISTER | | 0,13 € por Kg |
| | | CALDEIRA DE ALCATRÃO | | |
| | | CILINDRO APEADO CASE | | |
| | | BOMAG TALOCHA VIBRADORA | | |
| | | TRACTOR CORTADOR DE RELVA CTH 150 HUSQVARNA | | |
| | | CORTA RELVA APEADO | | |
| | | CORTA RELVA APEADO | | |
| | | CORTA RELVA APEADO | | |
| | | SERROTE MECANICO | | |
| | | TORNO MECANICO | | |
| | | BOMBA ELETRICA | | |
| | | SUCATA DIVERSA (frigoríficos, arcas, tubagens, suportes metálicos, peças, chapas, etc) | | |

| Lote | Tipo | Descrição | Observações | Valor Base |
|------|--------------------|---|-------------|---------------|
| 5 | Contentores de RSU | Contentores de RSU em polietileno de alta densidade, de 800 litros, fora de uso | | 0,19 € por Kg |



Município de
Vendas Novas



vendas novas
era uma vez uma princesa...

CONCURSO

Alienação de sucata diversa e veículos e equipamentos municipais

CADERNO DE ENCARGOS



CADERNO DE ENCARGOS

1. OBJETO

O objeto do contrato consiste na venda de sucata diversa e de veículos e equipamentos usados do Município de Vendas Novas, conforme descrição dos lotes identificados no Anexo II ao Programa do Concurso.

2. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Ao presente concurso é aplicável o Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 07 de Janeiro, o Regime Geral da Gestão dos Resíduos, aprovado pelo Decreto-Lei nº. 178/2006, de 5 de setembro, republicado pelo Decreto-Lei nº. 73/2011, de 17 de Junho, com as alterações posteriores, e demais legislação em vigor aplicável.

3. REGRAS ESPECIAIS DE TRIBUTAÇÃO DE DESPERDÍCIOS, RESÍDUOS E SUCATAS RECICLÁVEIS

De acordo com a Lei n.º 33/2006, de 28 de Julho, o IVA é devido pelo adquirente, e seu cálculo faz-se da seguinte forma:

- a) O vendedor dos bens indicado, ou o prestador dos serviços com eles relacionados, não liquida o IVA;
- b) O adquirente, por sua vez, deve liquidar o imposto devido pela aquisição, aplicando a taxa do IVA em vigor;

4. RETIRADA DA SUCATA E DOS RESTANTES VEÍCULOS

4.1 De harmonia com o disposto nos números 1 e 2, do artigo 21.º, conjugado com o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de junho, devem ser adotados, na carga e transporte, todos os procedimentos orientados para a segurança de pessoas e bens, bem como para a proteção do ambiente e defesa da saúde humana.



4.2 No caso da aquisição de veículos em uso matriculados, mediante a apresentação do duplicado do Requerimento de Registo Automóvel devidamente carimbado pelo Instituto dos Registos e Notariado, comprovando a realização do registo em nome do comprador

4.3 A retirada da sucata das instalações municipais é efetuada depois das indicações fornecidas pelos serviços municipais.

5. CONTROLO DE PESAGEM DOS RESÍDUOS

5.1 Preenchimento das Guias de Acompanhamento

- a) Todas as Guias de Acompanhamento de Resíduos – Modelo A do Ministério do Ambiente (impresso exclusivo da INCM n.º 1428) devem ser devidamente preenchidas especificando, quer na Parte 1 - Produtor/Detentor, quer na Parte 3 - Destinatário, a quantidade de resíduos removidos, em quilogramas.
- b) A cópia da guia de acompanhamento de resíduos é, posteriormente, enviada ao Município de Vendas Novas, ao cuidado da Seção de Ambiente da Divisão de Obras, Planeamento e Ambiente, devidamente preenchida, na sua totalidade, de acordo com o estabelecido na legislação em vigor.

5.2 Talões de pesagem

- a) A empresa adjudicatária obrigará-se a deslocar-se a local a definir pelo Município, para pesagem e emissão do respetivo talão de pesagem de entrada e saída das viaturas transportadoras, para ser concretizado o exposto no ponto 5.1. *“Preenchimento das Guias de Acompanhamento”*.
- b) O Município encarregar-se-á de proceder ao acompanhamento da pesagem e gestão dos talões de pesagem, que serão devidamente identificados e legíveis com número de série, data e hora. As cópias dos talões de pesagem à entrada e à saída terão de ser enviados juntamente com a cópia da guia de acompanhamento de resíduos devidamente preenchida.



6. OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO

6.1 Legislação aplicável

O adjudicatário obriga-se a cumprir com o estipulado na legislação aplicável ou que venha a entrar em vigor durante o prazo de vigência do contrato, nomeadamente na legislação ambiental, no que diz respeito ao transporte e ao encaminhamento dos resíduos resultantes.

6.2 Guia de acompanhamento de resíduos

- a) A remoção é sempre acompanhada de guia de acompanhamento de resíduos, de acordo com a Portaria n.º 335/97, de 16 de maio, e da guia de transporte, a facultar pelo adjudicatário, devendo estas estarem correta e convenientemente preenchidas, nos termos do ponto 5.1. do presente Caderno de Encargos.
- b) A cópia do documento comprovativo referido no ponto anterior ficará na posse do adjudicatário, constituindo prova bastante da remoção dos resíduos, após boa conferência pelos serviços do Município de Vendas Novas.

6.3 Incumprimentos

Caso se detetem quaisquer incumprimentos à legislação em vigor, os mesmos são denunciados à autoridade competente pela fiscalização na área do ambiente.

7. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os lotes 1, 2, 3 e 5 serão pagos na totalidade até ao dia da entrega e o lote n.º 4 será pago no dia da entrega logo após a pesagem.

8. RESCISÃO DO CONTRATO

O Município de Vendas Novas, através dos seus serviços competentes, reserva-se o direito de rescindir o Contrato com o adjudicatário sem proceder a qualquer indemnização e sem necessidade de quaisquer formalidades, exceto a notificação por correio registado e com aviso de receção com pré-aviso de 5 (cinco) dias úteis, desde que aquele deixe, por qualquer forma, de dar exato e integral cumprimento às



Município de
Vendas Novas



vendas novas
era uma vez uma princesa...

respetivas condições contratuais, sem prejuízo de procedimento civil ou criminal a que possa haver lugar.

9. RESPONSABILIDADE DO ADJUDICATÁRIO

9.1 São da exclusiva responsabilidade do adjudicatário quaisquer danos causados em pessoas ou bens, aquando da retirada dos resíduos das instalações municipais, bem como aquando do seu transporte para as instalações do adjudicatário e para o seu adequado destino final.

9.2 O adjudicatário tem de suportar todas as despesas provenientes da remoção e transporte da sucata, incluindo as guias de transporte e de acompanhamento de resíduos, previstas na legislação.

10. FORO COMPETENTE

Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Beja.

11. PREVALÊNCIA

11.1 Em caso de dúvidas prevalece em primeiro lugar as peças do procedimento, o Caderno de Encargos e o Programa do Procedimento, e em segundo lugar a Proposta do adjudicatário.

11.2 São da responsabilidade do adjudicatário as despesas inerentes à elaboração das Propostas.